



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Of. 15/67.

C. C. T.

Cordeirópolis, aos 24 de março de 1967.

Senhor Presidente:-

Em anexo, estou encaminhando a Vossa Senhoria, o / projeto de Lei nº.10/67 - P.M., desta data, que abre um crédito es- pecial do valor de NC\$11.000,00 (onze mil cruzeiros novos).

Aproveito-me da oportunidade para apresentar-lhe / os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 24 de abril de 1967

Edmar José Kasparkel
2º Secretário

Luiz Beraldo

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Planos e Orçamentos

Sessão de 24 de abril de 1967

Edmar José Kasparkel
2º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente da Câmara Municipal de CORDEIRÓPOLIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

1a

7a



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de lei nº.10/67 - P.M., de 24/03/67,
que abre um crédito especial do valor de /
NC\$11.000,00 (onze mil cruzeiros novos).

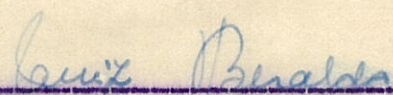
LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es/
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas/
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, de/
cretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

=L E I Nº.....=

- Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de /
Cordeirópolis, um crédito especial do valor de NC\$....
11.000,00 (onze mil cruzeiros novos) que se destinará /
a Conservação e Melhoramentos de Rodovias e obras de /
artes especiais, neste município de Cordeirópolis.
- Artigo 2º- O crédito especial de que trata a presente lei, será /
coberto com a quota do Fundo Rodoviário Nacional, a -/
ser recebida no presente exercício.
- Artigo 3º- A aplicação do crédito de que trata a presente lei -/
dar-se-á de conformidade com o recebimento das parce /
las referente a quota Fundo Rodoviário Nacional.
- Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, re /
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e qua /
tro dias do mês de março do ano de mil novecentos e /
sessenta e sete-1967.


LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-